

**Diário Oficial** Número: 26897

**Data:** 09/11/2016

**Título:** Extrato de Portaria 461/2016/CGE-COR/SES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14669/#e:14669/#m:876083>

**EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 461/2016/CGE-COR/SES**

Extrato da Portaria Conjunta n.º 461/2016/CGE-COR/SES, por meio da qual instaura-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, com fulcro no art. 33 da Lei Complementar n.º 550/2014 e art. 6º do Decreto Estadual n.º 522/2016 em desfavor das empresas **Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.995.050/0001-09, com endereço comercial na rua Almirante Pedro Álvares Cabral, n.º 36 - Jardim Cuiabá - Cuiabá, MT - CEP 78.043-105, representada Soraya Theodora Hadad Simioni, Pamela Ingrid Simioni Costa e Thomaz Henrique Simioni Costa e **S.O.S. Resgate Ltda**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.516.071/0001-77, com sede na Av. presidente Marques, n.º 1045, bairro Quilombo - Cuiabá - MT, CEP 78.045-175, representada Gustavo Vialogo e Rosana Terezinha Moretti de Barros, e designar os servidores Marco César Neves, Renato da Silva Mota e Samuel de Oliveira Neto, sob a presidência do primeiro, com intuito de apurar eventuais vantagens econômicas indevidas contra a Administração Pública, descrito no art. 5º, inciso IV, alínea "g" da Lei Federal n.º 12.846/2013, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual 522/2016, conforme análise dos autos sob o protocolo n.º 495521/2015, e caso comprovado, as empresas supracitadas poderão incorrer nas penalidades descritas no art. 6º da Lei Federal n.º 12846/2013. Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2016. **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA** (Secretário de Estado de Saúde) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).